



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

Auto Pleno, Unipessoal Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: Auto Pleno, Unipessoal Lda., com sede na Rua Ponta Delgada, 33, 1000-239 Lisboa, NIPC 509846092, representada neste ato pelo sócio-gerente Nuno César Paulino Carlos Costa, adiante designada por **Auto Pleno** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (**OCC**) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Auto Pleno**.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Auto Pleno**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A **Auto Pleno** concede os seguintes descontos:
 - a. Desconto mão-de-obra: 10%;
 - b. Desconto peças Multimarca: 20%;
 - c. Lubrificantes: 20%
 - d. Desconto peças Marca: até 10% consoante a “família” da peça;
 - e. Desconto 10% reparações de Chapa e Pintura;
 - f. Desconto até 30% em pneus (consoante a Marca)
 - g. Alinhamento de direção 15%;
 - h. Reparação e substituição de Vidros 15%;
 - i. Lavagens e Detalhe automóvel 15%;
 - j. Orçamentos Gratuitos;
 - k. Oferta lavagem em todos os serviços de Manutenção;
 - l. Prioridade na receção das viaturas.
 - m. Possibilidade de recolha e entrega da viatura
 - n. Em caso de sinistro, se a peritagem e a reparação forem realizadas na Auto Pleno, atribuição de crédito de 10% do valor do orçamento para utilização na oficina. (sem IVA).
2. As condições do presente Protocolo, podem ser usufruídas em qualquer umas das oficinas da **Auto Pleno**:
 - a. Auto Pleno I – Rua Ponta Delgada nº 33 1000-239 Lisboa 213544302
 - b. Auto Pleno II – Rua Dr. Nicolau Bettencourt nº 43 1050-078 Lisboa 214018415
 - c. Auto Pleno III – Centro de Colisão – Av. Infante Dom Henrique – Ed. Beira Rio – Piso 1 – Fração R 211301508
3. São beneficiários do estabelecido no presente protocolo, todos os associados ou familiares destes, com a apresentação da respetiva cédula profissional de Contabilista Certificado.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Auto Pleno

Nuno César Paulino Carlos Costa

Telefone: 963091262

E-mail: geral@auto-pleno.pt

<mailto:geral@edicoesempremao.com>

Site: <http://www.auto-pleno.pt/>



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 09 de junho de 2022, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante